

INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

1. FORMA DE INGRESSO

- **Requisito obrigatório:** possuir diploma de graduação.
 - **Processo seletivo:** composto por prova dissertativa, análise de currículo e entrevista.
-

2. APROVAÇÃO NAS DISCIPLINAS

Para ser aprovado em cada disciplina, o aluno deverá:

- Obter **nota mínima de 6,0**;
- Ter **frequência mínima de 75%** da carga horária.

Observações:

- Não há provas de recuperação ou compensatórias em caso de reprovação.
- Exemplo de cálculo de frequência:
 - Disciplina de 60 horas, com aulas de 3h aos sábados, totalizando 20 encontros.
 - O aluno pode ter até **25% de faltas**, ou seja, **5 aulas**.

Além disso, a participação em **todas as atividades das aulas regulares e dos encontros imersivos** é obrigatória. Essas atividades correspondem a **25% da nota final** de cada disciplina.

3. TRANCAMENTO DO CURSO OU DE DISCIPLINAS

- O aluno poderá solicitar trancamento de matrícula à Secretaria Acadêmica por um período de até **6 (seis) meses**.
 - O trancamento das disciplinas será permitido apenas **se ainda não tiver sido ministrado 1/3 da carga horária** total da disciplina ou do período letivo.
-

4. QUALIFICAÇÃO E DEFESA

DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 35º - O mestrando profissional deverá submeter-se ao Exame de Qualificação.

Art. 36º - O Exame de Qualificação somente pode ser solicitado quando cumpridos todos os créditos em disciplinas obrigatórias.

§ 1º. A partir da data de aprovação da constituição da Banca Examinadora, o orientador irá propor o exame de qualificação, em prazo nunca inferior a 15 dias ou superior a 30 dias.

§ 2º. Instruções para a realização de Exame de Qualificação e aprovação da banca examinadora (componentes da banca: titulares e suplentes internos e externos) são definidas pelo colegiado do PPG DTI.

Art. 37º - A Banca de Qualificação do Mestrado é composta por três membros: o professor orientador e dois outros docentes doutores, para os quais deverão ser indicados dois docentes doutores suplentes, podendo ainda ser indicado um quarto membro titular especialista da área de pesquisa do aluno.

§ 1º. O Exame de Qualificação não é público.

§ 2º. A presidência da Banca de Qualificação cabe ao orientador.

§ 3º. O mestrando não aprovado pode submeter-se apenas mais uma vez ao Exame de Qualificação, obedecendo-se ao prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar a partir da data do primeiro exame de qualificação.

DA DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

Art. 38º - Para a obtenção do grau de Mestre são exigidas a apresentação e a defesa da Dissertação de Mestrado.

§ 1º. O mestrando só pode apresentar e defender a Dissertação após completar, com aprovação e validação os créditos, em todas as etapas do Programa.

§ 2º. O depósito da Dissertação de Mestrado somente poderá ser feito observado um intervalo de, impreterivelmente, 40 dias contados a partir da data do Exame de Qualificação.

Art. 39º - Cumpridas as exigências próprias do Programa, cabe ao orientador escolher e o colegiado aprovar os componentes da banca (titulares, suplentes internos e externos), obedecendo a critérios que garantam a lisura do processo, incluída aí a não existência de eventual vínculo funcional e pessoal direto entre o candidato, o orientador e os membros da banca.

I. Os componentes da banca de defesa de Mestrado deverão ser, na medida do possível, os mesmos da banca do exame de Qualificação.

§ 1º. Junto com o requerimento, o discente deve enviar ao Colegiado 5 (cinco) exemplares de sua Dissertação de Mestrado, devidamente elaborada de acordo com as normas técnicas do Programa.

Art. 40º - A Banca Examinadora indicada pelo orientador será submetida à aprovação do colegiado do PPG DTI.

Art. 41º - A Banca Examinadora é composta por:

I. Quatro membros, sendo um examinador externo ao Corpo Docente da Instituição, um professor permanente do Programa de Pós-Graduação em Design, Tecnologia e Inovação, o docente orientador, o membro titular especialista da área de pesquisa do aluno, podendo ainda participar o docente coorientador de forma facultativa;

II. Cada um dos membros avaliadores, com exceção do orientador, terá um suplente.

§ 1º. A arguição final é realizada em sessão pública.

§ 2º. Os membros da Banca Examinadora devem possuir, no mínimo, o título de Doutor, com exceção do membro titular especialista.

§ 3º. A Banca Examinadora é presidida pelo professor orientador, seu membro nato.

Art. 44º - Encerrada a arguição pública da Dissertação, a banca se reúne imediatamente, em sessão secreta, para proceder a avaliação, indicando a aprovação ou a reprovação do candidato.

§ 1º. Na avaliação da Dissertação a aprovação do candidato depende da manifestação favorável e unânime dos examinadores.

§ 2º. A divulgação do resultado do julgamento é feita em sessão pública, no mesmo dia e no mesmo local da defesa.

§ 3º. Em caso de reprovação, o discente não terá direito à revisão ou reapresentação.

§ 4º. O mestrando deverá efetuar as alterações e reformulações sugeridas pela banca examinadora, no prazo máximo de 60 dias após a data da arguição, desde que dentro do prazo máximo de conclusão do curso estabelecido pela CAPES.

5. OBTENÇÃO DO TÍTULO DE MESTRE

- Ter cursado e obtido **todos os créditos obrigatórios do programa;**
- Ter sido **aprovado no exame de qualificação;**
- **Apresentar e defender publicamente a dissertação** perante uma banca avaliadora, obtendo aprovação;
- Ter a defesa **homologada pela Câmara de Pós-Graduação.**